



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

(Portaria Nº 77/2025)

EXTRATO	
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>001/2026</b>
<b>MODALIDADE, Nº</b>	<b>CREDENCIAMENTO Nº 927121-1/2026</b>
<b>HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>III - mercados fluidos</b>
<b>OBJETO</b>	Credenciamento de agências de viagens, objetivando a obtenção do menor preço no dia da cotação, para a aquisição de passagens aéreas destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Três Corações – MG.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
<b>MEIO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO</b>	Exclusivamente por meio eletrônico definido no edital "Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a> ";
<b>CONTRATANTE (UASG)</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (927121)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	RECURSO PRÓPRIO 01 - PODER LEGISLATIVO 001001 - CORPO LEGISLATIVO - CM 3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 150000000000 - FICHA: 06
<b>EDITAL</b>	Cópia do edital estará disponível no site: <a href="http://www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> e também no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, em dias úteis, sem qualquer custo para obtenção.
<b>CONTATO E INFORMAÇÕES</b>	Setor de Licitação – Agente de Contratação Telefone (35) 3239-1520 <a href="mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a>  Setor de Compras - Coordenação de Compras Telefone (35) 3239-1507/ 1523 Email: <a href="mailto:compras@camaratc.mg.gov.br">compras@camaratc.mg.gov.br</a>



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **SUMÁRIO**

1. DO OBJETO:.....	3
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:.....	4
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	5
4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:.....	5
4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	5
4.1.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	6
4.1.3. PARA REGULARIDADE FISCAL.....	6
4.1.4. PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA.....	6
4.1.6. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
4.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	7
5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.....	8
6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	8
7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:.....	9
8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	9
9. DOS RECURSOS:.....	11
10. DA CONTRATAÇÃO:.....	12
11. DO REAJUSTAMENTO.....	13
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	13
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	13
14. DAS OBRIGAÇÕES:.....	13
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	14
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	17



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 927121-1/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 Processo nº 001/2026

**Início do Prazo para Credenciamento:** A partir de 09/02/2026 às 13:00 horas ficando aberto até dia 09/02/2027 às 13:00 horas. (12 meses)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, CEP; 37.414.000, neste ato representada por seu Presidente, Wesley Michel Rezende Dardaque, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a aquisição de passagens aéreas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

O credenciamento será executado em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Nº 038/2023 da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio dos endereços eletrônicos: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br)

**O Termo de Interesse de Credenciamento juntamente com a documentação de habilitação deverá ser anexado na plataforma COMPRAS.GOV do Governo Federal, acessível em <https://www.comprasnet.gov.br/>**

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de agências de viagens, objetivando a obtenção do **menor preço no dia da cotação**, para a aquisição de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG, conforme descrições constantes do Anexo I deste edital.

#### 1.2. Dos itens:

##### 1.2.1. Câmara Municipal de Três Corações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Aquisição de Passagens Aéreas	R\$ 50.000,00



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as Pessoas Jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

2.2 Todos os interessados em prestar serviços deverão participar do credenciamento, inclusive os prestadores que já foram contratados pela Câmara Municipal e desejam manter o vínculo.

2.3. Os interessados poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo durante o prazo de vigência do edital.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5 Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) As empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Três Corações;
- c) O impedimento de que trata o item b será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não poderá participar de licitações ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, Autarquias e Fundação do Município, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) A vedação de que trata o item "d" estende-se a terceiro que auxilie a condução da



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Fica vedada a participação de empresas em consórcio neste chamamento público. A vedação justifica-se pela natureza e peculiaridades do objeto, que envolve a contratação de serviços de agenciamento de viagens, aquisição de passagens aéreas em condições específicas, as quais demandam agilidade operacional, responsabilidade individual e plena capacidade técnica e financeira da empresa credenciada. A formação de consórcios, nesse caso, poderia ocasionar entraves operacionais, aumento da complexidade administrativa, dificuldades na apuração de responsabilidades e riscos à eficiência da execução do Termo de Credenciamento, contrariando os princípios da celeridade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. As empresas interessadas em participar do credenciamento poderão obter o Edital pelo site: <https://www.camaratc.mg.gov.br/>

### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

4.1. Para fins de Credenciamento, os interessados deverão enviar o Anexo II – Termo de Interesse de Credenciamento, juntamente com os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 2 deste edital:

#### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 4.1.2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.2.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do envio dos documentos de habilitação ou no prazo fixado na certidão, se houver.

### 4.1.3. PARA REGULARIDADE FISCAL

4.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

4.1.3.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.3.3. Prova de regularidade com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

4.1.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

4.1.3.3.2. A comprovação da regularidade fiscal municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a sede da empresa.

### 4.1.4. PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA

4.1.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.1.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

### 4.1.6. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.6.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

4.1.6.2. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

do que foi contratado, ou seja, sugerimos que contenham as seguintes informações:

- a) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- b) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- c) Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- d) Quantidades, duração do contrato;
- e) Papel timbrado ou com carimbo do CNPJ.

4.1.6.3. É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

#### 4.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, exceto na hipótese do item 4.10 deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4. A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

4.4.1. Declaração nos termos do Anexo III do presente edital.

4.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura dos documentos de habilitação.

4.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados.

4.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

4.8. A Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão.

4.10. A empresa inabilitada poderá, desde que no prazo de vigência do edital, apresentar nova documentação e pedido de credenciamento, não implicando a inabilitação definitiva.

## **5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1. A Comissão de Contratação da Câmara, fará a apreciação da documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

5.2. A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento.

5.3. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos, dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.4. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1. A homologação e a adjudicação do presente certame serão realizadas pela autoridade competente do Município, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

6.2. A homologação consistirá na confirmação da regularidade dos atos praticados durante o procedimento, enquanto a adjudicação importará na atribuição do objeto do certame as empresas credenciadas. Somente após a homologação e a adjudicação será possível a formalização do Termo de Credenciamento.

### **7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. Para a contratação, será adotada a seleção em mercados fluidos, conforme art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, cujo fluxo obedecerá a seguinte forma:

8.1.1. Convocação dos credenciados: a cada demanda de aquisição de passagens, a Câmara Municipal encaminhará solicitação simultânea a todos os fornecedores credenciados, contendo as informações necessárias à cotação (origem, destino, datas e horários aproximados, quantidade de bilhetes, entre outros dados relevantes).

8.1.2. Apresentação das propostas: os credenciados deverão encaminhar suas propostas no prazo definido na solicitação, contendo o valor total e as condições ofertadas, observando as exigências contratuais e as políticas das companhias aéreas.

8.1.3. Critério de julgamento: as propostas serão classificadas conforme os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

a) Menor valor total ofertado para o trecho e condições especificadas;

b) Em caso de empate de valores, será escolhida a proposta com melhores condições operacionais, tais como menor tempo total de viagem ou menor número de conexões;

c) Persistindo o empate, será adotado o critério de rodízio, priorizando a empresa que tiver



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

sido menos demandada nas últimas contratações;

d) Caso o empate permaneça, a escolha será feita por sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

8.1.4.Registro e transparência: todas as cotações e resultados deverão ser registrados em ata ou sistema eletrônico próprio, com indicação da proposta vencedora e da ordem de classificação, garantindo a rastreabilidade e a transparência das contratações.

8.1.5.Desistência ou impossibilidade de atendimento: caso a empresa vencedora não possa atender à demanda dentro das condições ofertadas, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação da cotação.

8.1.6.Atualização e validade das propostas: as cotações terão validade restrita àquela demanda específica, não vinculando o fornecedor para futuras solicitações.

8.2. A Câmara Municipal, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de viagem de interesse público, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e valores, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

**a)** Disponibilizar à Administração as opções de voos, datas e horários para escolha;

**b)** Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;

**c)** Preferencialmente, embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas (considerando escalas e/ou conexões), salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

**d)** Horário do desembarque que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.

8.3. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

8.4. Poderá ser solicitado passagens apenas ida ou apenas volta, conforme necessidade.

8.5. Estará incluso a bagagem de mão e uma despachada no valor da passagem.

8.6. Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cabível, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

8.7. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

### CRENCIANTE.

8.8. O Valor do edital é o estimado para o período do credenciamento, não obrigando a Câmara à sua total execução.

8.9. É vedado:

- a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios da Câmara;
- b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, da Câmara credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

8.10. A Câmara Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.11. A CREDENCIADA, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Gestor do Contrato, o qual dará ciência imediata ao Presidente. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

8.12. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros.

8.13. As demais informações quanto as condições para prestação do serviço, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 9. DOS RECURSOS:

9.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pela Câmara após o prazo de vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.camaratc.mg.gov.br/>

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

9.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

9.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.2.5. Durante o prazo de vigência do credenciamento a empresa inabilitada poderá, desde que sanadas as irregularidades que levaram à inabilitação, requerer novamente o credenciamento.

### **10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. As contratações advindas do presente edital serão efetivadas com base em inexigibilidade de Licitação (art. 79, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.2. A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

10.3. O credenciado será convocado para assinar o termo de credenciamento ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito às contratações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

9.6. O Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. As contratações serão efetivadas através de nota de empenho, considerando a natureza e fluidez do mercado e necessidade de agilidade para garantia das passagens.



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **11. DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Não será aplicável o reajustamento neste Credenciamento, visto que a contratação dar-se-á em mercados fluidos, conforme art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Item 6 do Termo de Referência.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da contratação onerarão as dotações próprias dos orçamentos vigentes:

RECURSO: PRÓPRIO

01 - PODER LEGISLATIVO

001001 - CORPO LEGISLATIVO - CM

3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE: 150000000000 - FICHA: 06

### **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **14.1. Da Câmara Municipal:**

14.1.1. Emitir a Nota de Empenho do fornecimento e notificar o fornecedor;

14.1.2. Informar o local e as condições para o recebimento dos serviços;

14.1.3. Efetuar o pagamento, desde que a empresa fornecedora esteja em conformidade com suas obrigações;

14.1.4. Notificar o fornecedor em caso de defeitos ou irregularidades, fixando prazo para correção;

14.1.5. Monitorar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos serviços, recusando aqueles que não estiverem de acordo com as especificações do edital.

#### **14.2. Da Credenciada:**

14.2.1. Manter a disposição do CREDENCIANTE, a qualquer momento, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços solicitados pela CREDENCIANTE. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CREDENCIADA deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CREDENCIANTE, plantão de



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

telefones e WhatsApp;

14.2.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas e/ou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

14.2.3. Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição feita pela CREDENCIANTE;

14.2.4. Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e/ ou no Exterior, à disposição do passageiro, conforme solicitação da CREDENCIANTE;

14.2.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias aéreas;

14.2.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

14.2.7. Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela CREDENCIADA via e-mail fornecido pela CREDENCIANTE. Apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato;

14.2.8. É requisitado às agências que as faturas e a comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, em atendimento a critérios de sustentabilidade;

14.2.9. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, o qual deve ser do tipo demanda, a empresa deve cumprir fielmente o que estabelece o contrato;

14.2.10. Informar à Câmara Municipal sobre benefícios e direitos dos passageiros, conforme a Resolução N° 141/2010 da ANAC (ou normativas substitutivas);

14.2.11. Manter durante a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

14.2.12. Responsabilizar-se pelo controle da execução contratual, sem que a Câmara Municipal tenha responsabilidade por fornecimentos superiores aos acordados em preço ou prazo;

14.2.13. Informar a Câmara sobre qualquer fator que possa atrasar ou impedir o cumprimento das obrigações contratuais;

14.2.14. Atender a convocações da Câmara para reuniões sobre os serviços prestados;

14.2.15. Garantir pontualidade e qualidade na execução dos serviços.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

15.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não fornecer o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do serviço contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2. do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do credenciado ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. O presente Edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://www.camaratc.mg.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.4. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.5. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

16.6. Fica eleito o Foro da comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Termo de Interesse de Credenciamento (Modelo)
- c) Anexo III – Declarações
- d) Anexo IV – Termo de Designação do Preposto
- e) Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## "Terra do Rei Pelé"

**Câmara Municipal de Três Corações/MG.  
Setor de Licitação**

### **DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

**Aprovo** o presente edital e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos incluídos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 03 de fevereiro de 2026.

---

**WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE**  
PRESIDENTE  
Ordenador de Despesas



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## *"Terra do Rei Pelé"*

### **ANEXOS**

Processo Licitatório 001/2026

Credenciamento 927121-1/2026

Hipótese de Contratação: III - com seleção a critério de terceiros

**Anexo I – Termo de Referência.**

**Anexo II – Termo de Interesse de Credenciamento (Modelo)**

**Anexo III – Declarações**

**Anexo IV – Termo de Designação do Preposto**

**Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.**

**ATRAVÉS DO LINK:**

**<https://www.camaratc.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>**